



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 886
Ano 2024
Página 5 de 6

Sexta-feira, 27 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Legislação

Decretos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

DECRETO nº 4.919, de 26 de Dezembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DO RECEBIMENTO DE QUALQUER RECEITA E TRIBUTOS MUNICIPAIS DIRETAMENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) quanto à segurança e controle na arrecadação de tributos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segurança dos servidores municipais e dos municípios;

CONSIDERANDO as diversas opções de pagamento disponíveis atualmente, que facilitam e modernizam os processos de arrecadação;

DECRETA:

Art. 1º Fica vedado o recebimento de qualquer receita, tributos ou taxas municipais diretamente nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim.

Art. 2º Os pagamentos de receitas, tributos ou taxas municipais deverão ser efetuados exclusivamente por meio de casas lotéricas, PIX, códigos de barra e através de bancos conveniados, quais sejam: Banco Bradesco, Caixa Econômica Federal e bancos digitais com convênio no Bradesco, bem como outros que vierem a serem conveniados.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 886
Ano 2024
Página 6 de 6

Sexta-feira, 27 de Dezembro de 2024



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 26 de Dezembro de 2024.

Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal

